



CONVÊNIO N°. 2201/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O JUÍZO DA 88ª ZONA ELEITORAL DE
BLUMENAU - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE SANTA CATARINA E O SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE
BLUMENAU, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da 88ª. Zona Eleitoral de Blumenau - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na Praça Victor Konder, 60, Centro, CEP 89.010-150, na Cidade de Blumenau / SC, neste ato representada pelo Doutor **SÉRGIO AGENOR DE ARAGÃO**, Juiz Titular da 88ª Zona Eleitoral de Blumenau, a seguir denominada **CONVENIENTE**, e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Blumenau, com Sede Administrativa na Rua Bahia, 1530, bairro do Salto, CEP 89031-001, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ n°.83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 3.933.449 SSP/SC e CPF n° 033.846.539-12, a seguir denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n°. 21.538/2003 e n°. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENIENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, atendimento ao público, protocolo e registro de documentos, com sua respectiva movimentação no sistema de acompanhamento de documentos eleitorais, elaboração de formulários de comunicação de suspensão, restabelecimento e perda de direitos políticos, cálculo e emissão de multas eleitorais, manuseio de processos administrativos e judiciais, processos para arquivamento, participação nas diversas etapas de preparação do pleito eleitoral, exercer outras atividades determinadas pelo Juiz



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br



eleitoral, chefe de cartório, no âmbito da jurisdição eleitoral, dentre elas, atualizar-se sobre as legislações eleitorais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à CONVENIADA:

a) Ceder, sem ônus para a **CONVENIENTE**, estagiários maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II - Compete à CONVENIENTE:

a) Oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) Responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

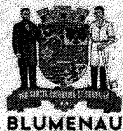
O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-smile ou correio eletrônico com confirmação de leitura.

Parágrafo Único: Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONVENIENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referente, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Blumenau, 5 de março de 2018.

SÉRGIO AGENOR DE ARAGÃO

Juiz Eleitoral e.e. 88ª ZE

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES

Diretor Presidente do SAMAe

Testemunhas:

Nome: Bruna Maria Vivian

CPF: 030.089.339-63

Nome: Paulo de Souza

CPF: 844049909-44

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviço, visando a melhoria contínua.